

**PROVIMENTO Nº 211/CGJ/2011**  
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera dispositivo do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#),

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Requerimento nº 46411/GEINF/2010, relativamente à possibilidade de dilação do prazo para devolução de mandados pelos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO o que restou decidido pelo Comitê de Planejamento da Ação Correicional, em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2011,

PROVÊ:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 161 do [Provimento nº 161/2006](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161. [...]”

Parágrafo único. Os mandados deverão ser cumpridos e devolvidos à Central de Mandados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento pelo Oficial de Justiça.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de março de 2011.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES  
Corregedor-Geral de Justiça